

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE	Coordenadoria de Eletromecânica e Automação – DIRETORIA TÉCNICA
MODALIDADE	Pregão Eletrônico - Menor preço por LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações
OBJETO A SER CONTRATADO	Aquisição de bens de consumo para manutenções preventivas e corretivas de motores, bombas e motobombas nas instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul.
PRAZO DE EXECUÇÃO	Período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de para manutenções preventivas e corretivas de motores, bombas e motobombas para atender as demandas nas instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. De acordo com o art. 41, inciso I, alínea C da lei 14.133/2021, em casos de licitação que envolva o fornecimento de bens a administração poderá indicar marca e modelo quando são comercializados por mais de um fornecedor sendo os únicos capazes de atender as necessidades do contratante. Deste modo a relação de peças, marca, modelo, código do fabricante e posição da peça conforme catalogo do fabricante estão especificados no item 1.2 deste Termo de Referência.

Item	Código	Descrição do item	Unid.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 01 – BOMBAS EBARA/THEBE						
01	393674	Defletor 230Ø28x68x7 SAE/EPDM Modelo: GS Especificação:40/250, 50 cv Posição Peça Catalogo:7 Código do fabricante: 1127.04.10796	UN	02	180,46	360,92
02	393675	Eixo 230 INOX 420 Modelo: GS Especificação: 40/250, 50cv Posição Peça Catalogo:8 Código do fabricante: 1127.04.10834	UN	01	1.273,05	1.273,05
03	393676	Rotor 260 x 24 MAN (228 mm) Modelo: GS Especificação: 40/2250, 50 cv Posição Peça Catalogo:35 Código do Fabricante: 1127.04.10875	UN	01	1.367,14	1.367,14
04	393677	Rotor 260 x 24 MAN (245 mm) Modelo: GS Especificação: 40/250, 50cv	UN	01	1367,14	1.367,14

		Posição peça catalogo: 35 Código do Fabricante: 1127.04.10875				
05	393678	Rotor 260 x 24 MAN (260 mm) Modelo: GS Especificação: 40/250, 50cv Posição peça catálogo:35 Código do Fabricante: 1127.04.10875	UN	01	1.367,14	1.367,14
06	393681	Tampa Suporte GS/230 Modelo: GS Especificação: 40/250, 5cv Posição peça catalogo:19 Código do Fabricante: 1127.04.10833	UN	01	208,64	208,64
07	393682	Alongamento P-11/5/6 (08/17) Modelo: P Especificação: 11 9, 5cv Posição peça catalogo: 2 Código do Fabricante: 10353	UN	01	699,84	699,84
08	393683	Anel O'ring 142x1.7 mm Modelo: P Especificação: 11 9, 5cv Posição peça catalogo:11 Código do Fabricante: 1198	UN	50	8,07	403,50
09	393684	Anel O'ring Ø 195 x 2.2 mm Modelo: P Especificação: 15/3 KN, 7,5cv Posição peça catalogo:15 Código do Fabricante:1199	UN	10	6,03	60,30
10	393685	Bucha Estágio Modelo: P Especificação: 11 9, 5cv Posição peça catalogo:10 Código do Fabricante: 710	UN	10	43,50	435,00
11	393686	Bucha Estágio (04-00) Modelo: P Especificação: 15/3 KN, 7,5 cv Posição peça catalogo:17 Código do Fabricante:1457	UN	05	49,77	248,85
12	393687	Bucha Sucção (08/17) Modelo: P Especificação:11 9, 5cv Posição peça catalogo:13 Código do Fabricante:10320	UN	05	408,18	2.040,90
13	393688	Bucha Sucção Modelo: P Especificação:15/30KN, 7,5cv Posição peça catalogo:18 Código do Fabricante:1450	UN	03	460,39	1.381,17

14	393689	Carcaça Recalque Modelo: P Especificação: 11 9, 5cv Posição peça catalogo:5 Código do Fabricante:707	UN	01	647,95	647,95
15	393690	Carcaça Recalque Mancal (04-00) Modelo: P Especificação: 15/3 KN, 7,5cv Posição peça catalogo:9 Código do Fabricante:1412	UN	01	1.070,00	1.070,00
16	393691	Carcaça Sucção Modelo: P Especificação: 11 9, 5cv Posição peça catalogo:14 Código do Fabricante: 870	UN	01	880,23	880,23
17	393692	Carcaça Sucção (04-00) Modelo: P Especificação: 15/3 KN, 7,5cv Posição peça catalogo:19 Código do Fabricante:1413	UN	01	1.409,67	1.409,67
18	393693	Eixo P-15/PX-15 (04-00) Modelo: P Especificação: 15/3 KN, 7,5cv Posição peça catalogo:1 Código do Fabricante:1452	UN	02	609,41	1.218,82
19	393694	Estágio Modelo: P Especificação: 11 9, 5cv Posição peça catalogo:12 Código do Fabricante:708	UN	03	238,51	715,53
20	393695	Estágio (04-00) Modelo: P Especificação: 15/3 KN, 7,5cv Posição peça catalogo:16 Código do Fabricante:1510	UN	02	462,92	925,84
21	393696	Retentor 01909 29.3 x 18 x 6.5 mm Modelo: P Especificação: 11 9, 5cv Posição peça catalogo:20 Código do Fabricante:185	UN	05	22,21	111,05
22	393697	Rotor furo Ø 15.87 mm (BR.) (108 mm) Modelo: P Especificação: 11 9, 5cv Posição peça catalogo: 9 Código do Fabricante:738	UN	30	360,03	10.800,90

23	393698	Rotor P-15 (04-00) Furo Ø 19.05 (134 mm) Modelo: P Especificação: 15/3 KN, 7,5cv Posição peça catalogo: 14 Código do Fabricante:1870	UN	02	473,31	946,62
24	393699	Rotor (04-00) Furo Ø 19.05 (145 mm) Modelo: P Especificação:15/3 KN, 7,5cv Posição peça catalogo:14 Código do Fabricante:1872	UN	02	473,31	946,22
25	393700	Selo Mecânico 3/4" T21 Modelo: P Especificação: 11 9, 5cv Posição peça catalogo:8 Código do Fabricante:225	UN	10	30,00	300,00
26	393701	Suporte Modelo: P Especificação: 11 9, 5cv Posição peça catalogo:18 Código do Fabricante:937	UN	01	408,00	408,00
27	393702	Tampa Superior Recalque (04-00) Modelo: P Especificação: 15/3 KN, 7,5cv Posição peça catalogo:7 Código do Fabricante: 1460	UN	01	184,89	184,89
28	393703	Tampa Suporte Sucção Modelo: P Especificação: 11 9, 5 cv Posição peça catalogo:22 Código do Fabricante: 974	UN	01	117,94	117,94
29	393704	Tampa Suporte Sucção (04-00) Modelo: P Especificação: 15/3 KN, 7,5 cv Posição peça catalogo: 22 Código do Fabricante: 1459	UN	01	172,42	172,42
30	393705	Bucha Distanciadora RL- 25,0 Modelo: RL Especificação: 20 BR, 25cv Posição peça catalogo:10 Código do Fabricante:11515	UN	10	100,50	1.005,00
31	393706	Carcaça Modelo: RL Especificação: 20 BR, 25cv Posição peça catalogo:18 Código do Fabricante:2035	UN	01	1.428,79	1.428,79

32	393707	Rotor (200 mm) Modelo: RL Especificação: 20 BR, 25cv Posição peça catalogo:13 Código do Fabricante:11519	UN	02	755,31	1.510,62
33	393708	Tampa Intermediária (06/20) Modelo: RL Especificação: 20B R, 25cv Posição peça catalogo:8 Código do Fabricante:11510	UN	01	678,34	678,34
34	393709	Anel de Desgaste 150/400-150/315 RECALQUE Modelo: TH Especificação: 125/400, 175cv Posição peça catálogos: S/ID Código do Fabricante: 1127.04.02194	UN	02	359,41	718,82
35	393710	Bucha Proteção do Eixo TH-50 MANCAL 2.1/4 INOX 304 / Modelo: TH Especificação: 125/400, 175cv Posição peça catalogo:18 Código do Fabricante: 1127.04.04011	UN	02	1.496,27	2.992,54
36	393712	Eixo TH-50 Modelo: TH Especificação: 125/400, 175cv Posição peça catalogo:1 Código do Fabricante: 1127.04.02259	UN	01	1.553,84	1.553,84
37	393713	Junta Velumoid Sobreposta (4002) Modelo: TH Especificação: 125/400, 175cv Posição peça catalogo:7 Código do Fabricante: 1127.04.10202	UN	10	41,32	413,20
38	393714	Rotor TH-125/400 417 x 40 MAN SELO (417 mm) 125/400 Modelo: TH Especificação:125/400, 175cv Posição peça catalogo:27 Código do Fabricante: 1127.04.02344	UN	01	4.093,19	4.093,19
39	393715	Sobreposta p/ Selo 2.1/4 T21 Modelo: TH Especificação: 125/400, 175cv Posição peça catalogo: S/ID Código do Fabricante: 1127.04.04002	UN	03	662,96	1.988,88
40	393718	Tampa Suporte TH-50 Modelo: TH Especificação: 125/400, 175cv Posição peça catalogo:6	UN	01	383,50	383,50

		Código do Fabricante: 1127.04.02230				
TOTAL LOTE 01						R\$ 48.836,79
LOTE 02 - BOMBAS SCHNEIDER						
41	14872	Acoplamento Modelo: ME -1 Especificação: 19 x 5/8 Código do Fabricante: 8730505101A	UN	05	250,00	1.250,00
42	105264	Anel O'ring Diâmetro 140 mm Bomba Modelo: ME -1 Especificação: 1210, 1315, 1950, 1420,1630,1530 Código do Fabricante: 8720116101A	UN	100	59,36	5.936,00
43	105290	Bucha Distanciadora Bomba Modelo: ME -1 Especificação: 1210, 1315, 1950, 1630, 1420 Código do Fabricante: 8723013101A	UN	10	190,11	1.901,10
44	148275	Bucha Distanciadora Bomba Modelo: ME -1 Especificação: 1530 Código do Fabricante: 8723013101A	UN	01	190,22	190,22
45	105274	Eixo para Bomba ME-1315 - 19 x 163,5 mm Modelo: ME -1 Especificação: 1315 Código do Fabricante: 8723092102A	UN	03	201,00	603,00
46	105293	Eixo para Bomba Modelo: ME -1 Especificação: 1420 Código do Fabricante: 8723036115A	UN	10	452,00	452,00
47	148278	Eixo para Bomba - 19 x 283 mm Modelo: ME -1 Especificação: 1530 Código do Fabricante: 8723144110A	UN	05	458,00	2.290,00
48	105307	Eixo para Bomba ME-1630 Modelo: ME -1 Especificação: 1630 Código do fabricante: 8723036101A	UN	05	515,00	2.575,00
49	105267	Lateral de Entrada para Bomba Modelo: ME -1 Especificação: 1210,1315 Código do Fabricante: 8730506114A	UN	02	490,00	980,00
50	105306	Lateral de Entrada para Bomba Modelo: ME -1	UN	05	490,00	2.450,00

		Especificação: 1420,1630 Código do Fabricante: 8730506101A				
51	148277	Lateral de Entrada para Bomba ME-1530 Modelo: ME -1 Especificação: 1530 Código do Fabricante: 8730506101A	UN	02	490,00	980,00
52	105279	Lateral de Entrada Modelo: ME -1 Especificação: 1950 Código do Fabricante: 8730506103A	UN	02	490,00	980,00
53	105291	Lateral de Saída Modelo: ME -1 Especificação: 1210,1315,1420,1630 Código do Fabricante: 8701460151A	UN	05	331,00	1.655,00
54	148276	Lateral de Saída Modelo: ME -1 Especificação: 1530 Código do Fabricante: 8701460151A	UN	02	395,05	790,10
55	105278	Lateral de Saída Modelo: ME -1 Especificação: 1950 Código do Fabricante: 8701461151A	UN	02	419,05	838,10
56	147788	Acoplamento Modelo: ME - 2 Especificação: 19 x 19 Código do Fabricante: 8730505102A	UN	10	231,21	2.312,00
57	105360	Anel O'ring Diâmetro 190 mm Modelo: ME - 2 Especificação: 2230, 2340, 2350, 2375, 24125, 15100, 13100, 2450, 24100 Código do Fabricante: 8720116103A	UN	50	73,97	3.698,50
58	105286	Eixo para Bomba Modelo: ME - 2 Especificação: 2230,2240 Código do Fabricante: 8723037101A	UN	05	250,00	1.250,00
59	105352	Eixo para Bomba Modelo: ME - 2 Especificação: 2340, 2350, 2375, 2300, 23100 Código do Fabricante: 8723037104A	UN	05	343,67	1.718,35
60	105285	Lateral de Entrada Modelo: ME - 2 Especificação: 2230, 2240 Código do Fabricante: 8730506115A	UN	02	556,18	1.112,36

61	105325	Lateral de Entrada Modelo: ME- 2 Especificação: 2340, 2350, 2375, 23100, 2450 Código do Fabricante: 8730506105A	UN	05	740,25	3.701,25
62	105338	Lateral de Entrada para Bomba ME- 24125 Modelo: ME - 2 Especificação: 24125, 25100, 24100 Código do Fabricante: 8730506107A	UN	03	693,00	2.079,00
63	105343	Lateral de Saída para Bomba ME-25100 Modelo: ME - 2 Especificação: 24100, 24125, 25100 Código do Fabricante: 8701463152A	UN	05	652,26	3.261,30
64	1854	Bucha Sinterizada Código do Fabricante: 8720029101A	UN	50	33,00	1.650,00
65	394313	Contraporca Rotor Reta Modelo: ME – 2 Posição peça catalogo:15 Código do Fabricante: 8723031101A	UN	30	30,44	913,20
66	394314	Divisão/Estágio Modelo: ME-1 Posição peça catalogo:13 Código do Fabricante: 8700152101A	UN	05	200,88	1.004,40
67	394315	Divisão/Estágio Modelo: ME-2 Posição peça catalogo:14 Código do Fabricante: 8700155101A	UN	20	312,59	6.251,80
68	394316	Cubo com Recirculação - Modelo: ME-3 Especificação: 33250 Posição peça catalogo:11 Código do Fabricante: 8701369301A	UN	02	363,50	727,00
69	394317	Divisão/Estágio Modelo: ME-3 Especificação: 33250 Posição peça catalogo:15 Código do Fabricante: 8701371101A	UN	02	709,00	1.418,00
70	394318	Haste 3/8 x 50 mm NC Modelo: ME-3 Especificação: 33250 Posição peça catalogo:16 Código do Fabricante: 8723047130A	UN	02	30,59	61,18
71	394319	Kit Corpo Saída 2"1/2	UN	01	1.504,00	1.504,00

		Modelo: ME-3 Especificação: 33250 Código do Fabricante: 8701368151A				
72	394320	Kit Lateral Entrada Modelo: ME-3 Especificação: 33250 Código do Fabricante: 8730506109A	UN	01	2.709,00	2.709,00
73	394321	Kit Tubo Cobre 33 1/4 x 205 mm Modelo: ME-3 Especificação: 33250 Código do Fabricante: 8730508108A	UN	03	143,00	429,00
74	394322	O'ring 2029 37,81 x 1,78 mm Código do Fabricante: 8720112103A	UN	05	17,50	87,50
75	394323	O'ring 2177 240,97 x 2,62 mm Código do Fabricante: 8720113114A	UN	05	46,69	233,45
76	394324	Ponta de Eixo 86 mm Modelo: ME-3 Especificação: 33250 Código do Fabricante: 8723057101A	UN	03	290,00	870,00
77	394325	Rotor FE 168 mm Modelo: ME-3 Especificação: 33250 Código do Fabricante: 8701142157 ^a	UN	03	254,00	762,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 65.691,91

1.1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$ 114.528,70 (Cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima obtida em pesquisa de preços de mercado.

1.2. Contratação por lote:

O(s) bem(ns)/produto(s) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por lote conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

O processo objeto deste Termo de Referência será realizado por Lotes levando em consideração as vantagens da redução de custos e a ampliação de uma competição entre as proponentes participantes, tendo em vista que se trata de Registro de Preço onde as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades do Samae;

1.3. Do não enquadramento como item de luxo:

O(s) produto(s) objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.4. Do enquadramento como bem comum:

O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Do parcelamento do objeto:

A forma de contratação se justifica pela afinidade dos itens, ou seja, os critérios técnicos acabam por tornar necessária e indispensável a junção dos itens em grupos, os quais somente poderão atender ao objetivo proposto pela contratação na qualidade de procedimento licitatório de modo em que a detentora de certo item seja a mesma adjudicatária dos demais itens similares e interdependentes;

Os produtos a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica, econômica e a inexistência de perda da economia de escala.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços (ARP) e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 19.330/2025, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no PNCP, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1.2. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações.

1.6.2. A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.3. A Ata de Registro de Preços (ARP), se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Detentor/Contratado.

1.6.3.1. As regras de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, caso houver.

1.6.3.2. O índice de reajuste será o INPC, ou outro que vier a substituí-lo, conforme fixado na ata e nos contratos dela decorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Jaraguá do Sul é atendido pelo SAMAE no serviço de fornecimento de água tratada aos mais de 72.238 pontos de consumo (fonte: SNIS 2022). A água que chega aos domicílios é captada, tratada, armazenada e enviada por mais de 945,9km de comprimento de malha de distribuição (fonte: SNIS 2022), incluindo adutoras, subadutoras e redes distribuidoras através das ETAs (Estação de tratamento de Água) Central e Sul. Juntas fornecem 14.535.700m³/ano (fonte: SNIS 2022) de água tratada, volume enviado e distribuído de seus reservatórios aos bairros mais próximos, enquanto que há quatro ERATs (Estação de Recalque de Água Tratada) distribuídas pelo município para cobertura das localidades mais distantes. Ainda estão distribuídos setenta e três EPAT (Estação Pressurizadora de Água Tratada) ou boosters, responsáveis pela pressurização em pontos críticos de chegada da água tratada, normalmente para atender o fim da rede de distribuição e/ou em aclives devido à geografia de determinado local.

2.1. Todo processo que a água percorre desde a captação até a chegada nas caixas d'água e reservatórios dos domicílios, passando pelas etapas de tratamento, onde há necessidade de deslocamento e/ou movimentação da mesma é realizado por meio da vazão e pressão oriundos do acionamento de motobombas centrífugas elétricas.

2.3. É importante considerar que por se tratar de serviço essencial, comumente ininterrupto e contínuo, em regime de trabalho de 24h por dia e 7 dias por semana, a exigência e desgaste da infraestrutura operacional são elevados. Esses são intensificados pela exposição a condições severas, tais como vibração, umidade, poeira e temperatura elevada, resultando na redução da vida útil dos equipamentos, máquinas e ferramentas, carecendo de um planejamento e execução continuada de manutenções preventivas e corretivas na resolução da falha e restabelecer o equipamento em seu pleno funcionamento o mais breve possível. E no caso das motobombas centrífugas elétricas não é diferente, haja visto se tratar de um equipamento primordial presente em toda a infraestrutura operacional do SAMAE para o bom andamento das atividades.

2.4. Para assegurar o bom funcionamento e confiabilidade de utilização nas unidades do SAMAE, visando reduzir desgastes prematuros, prevenindo falhas e mitigando manutenções corretivas, se faz necessária a aquisição de bens de consumo para manutenções preventivas e corretivas de motores, bombas e motobombas nas instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul. As manutenções nesses equipamentos são realizadas pelo corpo técnico de servidores da Coordenação de Eletromecânica e Automação Operacional (CEA) em toda a infraestrutura operacional do SAMAE, fazendo uso de componentes e insumos previamente adquiridos para tal (ex. rolamentos, vedações, carcaças, capacitores, etc.). Contudo, como são itens consumíveis, sazonalmente é necessária nova aquisição com relação atualizada observando-se o estoque atualizado e fazendo ajuste necessário em quantidades, exclusão de itens e inclusão de novos, buscando direcionamento adequado dos recursos financeiros da autarquia.

2.5. Considerando os pontos colocados, fica evidente a necessidade de aquisição de bens de consumo para manutenções preventivas e corretivas de motores, bombas e motobombas nas instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul, que venham atender as necessidades de preservação dos equipamentos, de forma a prolongar sua vida útil, bem como atualizar a infraestrutura operacional e garantir os serviços prestados pelo SAMAE à comunidade jaraguense.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos, sendo que atualmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores, bombas e motobombas nas instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul já são executados pelos servidores do setor de CEA, sendo necessária apenas a aquisição de bens de consumo para a execução das atividades, não havendo outra opção mais vantajosa para a autarquia.

3.1.1. Principais pontos da solução considerando o ciclo de vida do objeto:

1. Manutenção contínua e preservação do patrimônio público

A aquisição dos materiais é necessária para garantir o uso adequado, a segurança e a conservação dos equipamentos, assegurando o pleno funcionamento ao longo de todo o seu ciclo de vida.

2. Atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva

Os materiais permitirão executar reparos rotineiros, intervenções emergenciais, evitando o agravamento de danos e prolongando a vida útil dos equipamentos.

3. Disponibilidade imediata e entregas sob demanda

- Entregas ágeis para reposição rápida dos materiais.
- Entregas fracionadas conforme necessidade do Samae.
- Fornecimento contínuo, evitando paralisações dos equipamentos.

4. Custo benéfico e economicidade

A seleção dos materiais deve considerar qualidade, vida útil e preço compatível com o mercado, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

5. Atendimento às necessidades operacionais das equipes técnicas

Os materiais devem atender às equipes de manutenção predial, elétrica e hidráulica, permitindo respostas rápidas a demandas emergenciais.

6. Garantia e substituição

Produtos com defeito ou fora das especificações devem ser substituídos sem custo adicional, garantindo confiabilidade ao longo da execução contratual.

3.2. A contratação via Registro de Preços torna o processo mais eficiente, reduz burocracias, facilita o gerenciamento contratual e diminui custos. Isso contribui para a continuidade dos serviços essenciais, a valorização do patrimônio público e o desenvolvimento de atividades e atendimento à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. As peças indicadas correspondem a equipamentos já instalados nas unidades do SAMAE, sendo necessária compatibilidade técnica com os modelos existentes que se refere a bombas da marca Schneider e Ebara/Thebe, as peças deverão ser originais ou equivalentes.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de manuais ou outros documentos semelhantes.

4.3. Da amostra

4.3.1. Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de amostras, mas os itens deverão corresponder a descrição contida neste termo de referência.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021 A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021. 4.5.1.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10%(dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses (ou conforme manual do fabricante, se maior), contra qualquer defeito de fabricação, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica e troca de peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6.2. Disponibilizar assistência técnica estruturada no Brasil, bem como garantir ainda suporte técnico em todo o Território Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos objetos se dará de forma parcelada, conforme a demanda do Samae, e mediante prévia solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entrega os produtos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns)/serviço(s) será de 90 (noventa) dias, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho ou outro instrumento hábil que o substitua, pelo Órgão/Unidade Participante.

5.2.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem 5.2.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Detentor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, estarão os indicados na Autorização /Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, e se refere a entregas dentro do perímetro urbano e rural do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação(ões), a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município e Jaraguá do Sul, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no interior dos locais designados na Autorização para a entrega.

5.2.5. O(s) produtos(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

5.2.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo(s) órgão(s) participante(s) estejam com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produtos(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.8. Prazo de entrega e execução:

Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

As entregas serão parceladas, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.9. Locais de entrega:

5.2.9.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

5.2.9.2. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do Samae.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada. Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. 8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica art. 67:

8.2.4.1. Para esta contratação, não será necessária a exigência de comprovação técnica.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora (contratante)

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº19.330/2025.

9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes (contratante)

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

9.3. Das obrigações do Detentor (contratada)

9.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

- 9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca; 9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;
- 9.3.5. Entregar o(s) bem(ns)/produto(s), no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;
- 9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns)/produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;
- 9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;
- 9.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade bem(ns)/produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP/Contrato.
- 9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns)/produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- 9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns)/produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- 9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
- 9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- 9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 9.3.16. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;
- 9.3.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual/da ARP pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.23. Cumprir, durante toda a vigência da ARP/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.3.24. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.3.25. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.3.26. Adotar todas as normas de segurança vigentes e acatar, quando aplicáveis, as orientações da Contratante, conforme indicações das Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.3.27. Manter os valores propostos, registrados na Ata, no período de 12(doze) meses, aceitando os pedidos parcelados conforme necessidade do órgão e entregando somente a quantidade solicitada;

9.3.28. Após recebimento da Autorização de Fornecimento via e-mail ou qualquer outra forma idônea, não cabe mais a detentora justificar necessidade de revisão dos valores, tendo a obrigação de entrega conforme Registro em Ata;

9.3.29. A detentora terá o direito de revisão dos preços, desde que, justificado e comprovado em documentos para a Administração, com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.3.30. Caso a detentora não apresentar comprovação para revisão dos valores dos materiais adjudicados com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá manter o preço e prazo de entrega conforme Registrado em Ata, sob pena de responsabilização pela inadimplência;

9.3.31. Fica a detentora já cientificada que, os pedidos de revisão de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão observar e obedecer aos requisitos e demais procedimentos constantes na Instrução Normativa Nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, de 30 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 16.445/2022, de 30 de agosto de 2022;

9.3.32. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos órgãos participantes;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 114.528.70 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (os) recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº19.330/2025.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelo Samae e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Documento de Formalização de Demanda.

15. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, observada a legislação vigente.

Leonardo Felipe Wehmuth
Coordenador Eletromecânica e Automação

Joelson Pereira
Técnico Eletromecânica